



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 64/2026

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 064 Data entrada 17/03/26
Horário 10:25 Data saída / /
Destino Apoio
Maipaulo
Assinatura Responsável

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A POLITICA MUNICIPAL DE FOMENTO Á EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a instituir, no âmbito do Município de Ouro Branco, a criar a política municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas, com o objetivo de apoiar e favorecer a inserção ou reinserção no mercado de trabalho de mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º - A política municipal de incentivo à empregabilidade de mães atípicas será executada em conformidade com as seguintes diretrizes e objetivos:

- I – promover a capacitação e qualificação profissional das mães atípicas, por meio da oferta de cursos, oficinas e treinamentos;
- II – garantir apoio psicológico e social às mães e suas famílias, assegurando acompanhamento especializado sempre que necessário;
- III – favorecer a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto ou flexível;
- IV - respeitar a vocação profissional das mães;
- V - buscar padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para execução das diretrizes e objetivos estabelecidos no artigo 2º.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º - O Poder Executivo municipal poderá oferecer incentivos fiscais às pessoas jurídicas de direito privado que aderirem à política estadual de fomento à empregabilidade de mães atípicas.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observadas as disponibilidades financeiras do Município e parcerias.

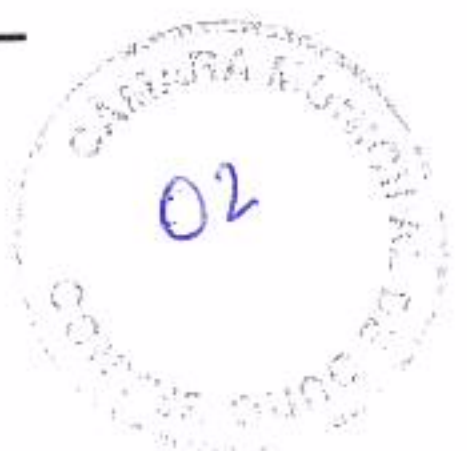
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Nilma
Aparecida Silva

Assinado de forma digital
por Nilma Aparecida Silva
Dados: 2026.03.17 10:23:11
-03'00'

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a instituir a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, reconhecendo a necessidade de criar mecanismos concretos de inclusão, apoio e valorização dessas mulheres no mercado de trabalho.

Consideram-se mães atípicas aquelas que exercem a maternidade de filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes raras ou outras condições que demandam cuidados permanentes e acompanhamento contínuo. Essas mulheres, em razão das especificidades da rotina de cuidados intensivos, frequentemente enfrentam dificuldades para ingressar ou permanecer no mercado formal de trabalho, o que impacta diretamente sua autonomia financeira, qualidade de vida e dignidade.

A Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e estabelece como objetivos fundamentais a promoção do bem de todos e a redução das desigualdades sociais. Além disso, a Organização das Nações Unidas, por meio da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reforça a responsabilidade do poder público na promoção de políticas inclusivas que assegurem igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência e suas famílias.

No âmbito nacional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece diretrizes voltadas à inclusão social e à promoção da cidadania das pessoas com deficiência, sendo dever do Estado criar condições que também amparem seus responsáveis legais, especialmente as mães, que majoritariamente assumem o papel de cuidadoras principais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Município implemente políticas públicas específicas que promovam capacitação profissional, flexibilização de jornadas quando possível, incentivo à contratação por empresas locais, parcerias com o setor privado e criação de programas de empreendedorismo voltados a esse público. Tais medidas não apenas promovem justiça social, mas também fortalecem a economia local ao ampliar a participação produtiva de mulheres que, muitas vezes, possuem qualificação, experiência e potencial subaproveitados.

A criação da Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e comprometida com a equidade, garantindo às mães atípicas condições reais de autonomia, valorização e desenvolvimento pessoal e profissional.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 2026.

Nilma
Aparecida
Silva

Assinado de forma
digital por Nilma
Aparecida Silva
Dados: 2026.03.17
10:23:41 -03'00'

Nilma Aparecida Silva

PT/Ouro Branco – MG

